



LEI Nº 2 194 de 19 de agosto de 1964.

Autor: Deputado Leal Garcia

. Cria um Ginásio Comercial em Cassilândia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de ceta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado um Ginásio Comercial do Estado, na cidade de Cassilândia, a ser instalado no ano de 1965.

Artigo 2º - Para atender as despesas com sua instalação e funcionamento deverá o Poder Executivo consignar em sua proposta orçamentária verba própria para o exercício financeiro de 1965.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 1964.

EDYL FERRAZ
Presidente

Proj. 23/64
[Assinatura]